CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 47.240.173/0001-40)
(administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2025

CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 47.240.173/0001-40)
(administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios), no exercício findo em 30 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, os direitos creditórios do Fundo registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios, que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo; comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, as operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Ainda conforme mencionado na nota explicativa nº 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administração do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela Governança do Fundo é a Administradora do Fundo, sendo este com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;

- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Ismael Nicomédio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/0-4

CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 47.240.173/0001-40
Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19
Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Quantidade	30/04/2025	% sobre o PL	Quantidade	30/04/2024	% sobre o PL
ATIVO							
Caixa e equivalente de caixa			**397**	**0,15**		**78**	**0,07**
Depósitos bancários	14		397	0,15		78	0,07
Títulos públicos federais			**328**	**0,12**		**693**	**0,66**
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	4.a	20	328	0,12	47	693	0,66
Cotas de fundos de investimento			**1.948**	**0,73**		**220**	**0,21**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples LP FIC FI	4.b	26.142	1.948	0,73	3.294	220	0,21
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**266.265**	**99,13**		**103.567**	**99,17**
A vencer	6.d		265.657	98,91		103.487	99,10
Vencidos	6.d		2.080	0,77		109	0,10
(-) Perda estimada por redução ao valor recuperável	6.d		(1.472)	(0,55)		(29)	(0,03)
Outros valores a receber			**19**	**0,01**		**51**	**0,05**
TOTAL DO ATIVO			**268.957**	**100,14**		**104.609**	**100,16**
PASSIVO							
Remuneração da administração			54	0,02		23	0,02
Taxa de Gestão			251	0,09		101	0,10
Direitos creditórios a identificar			41	0,02		55	0,05
Auditoria e custódia de títulos			33	0,01		8	0,01
TOTAL DO PASSIVO			**379**	**0,14**		**187**	**0,18**
PATRIMONIO LÍQUIDO			**268.578**	**100,00**		**104.422**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**268.957**	**100,14**		**104.609**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 47.240.173/0001-40

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19
Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	30/04/2025	De 26/07/2023 a 30/04/2024
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**37.262**	**5.817**
Rendimentos de direitos creditórios	6.g	38.705	5.846
Perdas por redução no valor de recuperação	6.f	(1.443)	(29)
Títulos e valores mobiliários		**819**	**149**
Resultado de títulos públicos e federais		117	20
Resultado de cotas de fundo de investimento		702	129
Demais despesas		**(4.019)**	**(850)**
Despesa com Taxa de Administração		(458)	(132)
Serviços técnicos especializados		(432)	(7)
Despesas de Tarifas e Cobranças		(4)	(4)
Despesa com Taxa de Gestão		(2.114)	(342)
Taxa de fiscalização		(111)	(47)
Auditoria e Custódia de títulos		(151)	(72)
Despesas legais e cartório		(596)	(197)
Outras despesas		(153)	(49)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**34.062**	**5.116**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 47.240.173/0001-40
Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de Reais)

	30/04/2025	De 26/07/2023 a 30/04/2024
Patrimônio líquido no início do período	**104.422**	**-**
Representado por 16.119,29 cotas mezanino a R$ 1.118,2810 cada	18.026	-
Representado por 67.245,45 cotas senior a R$ 1.125,0023 cada	75.651	-
Representado por 8.926,81 cotas subordinadas a R$ 1.203,6432 cada	10.745	-
Resultado do período pertencente aos detentores das cotas classificadas no PL	**34.062**	**5.116**
Cotas emitidas	**134.660**	**99.306**
86.595,95 cotas senior	105.491	
14.331,49 cotas mezanino	17.631	
7.358,32 cotas subordinadas	11.538	
67.245,45 cotas senior		72.562
16.119,29 cotas mezanino		17.310
8.926,82 cotas subordinadas		9.434
Cotas resgatadas	**(4.566)**	**-**
186,00 cotas senior	(240)	-
2.741,83 cotas subordinadas	(4.326)	-
Patrimônio líquido no final do período	**268.578**	**104.422**
Representado por 30.450,78 cotas mezanino a R$ 1.320,7825 cada	40.219	-
Representado por 153.655,40 cotas senior a R$ 1.309,9924 cada	201.287	-
Representado por 13.543,30 cotas subordinadas a R$ 1.998,8788 cada	27.071	-
Representado por 16.119,29 cotas mezanino a R$ 1.118,2810 cada	-	18.026
Representado por 67.245,45 cotas senior a R$ 1.125,0023 cada	-	75.651
Representado por 8.926,81 cotas subordinadas a R$ 1.203,6432 cada	-	10.745

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM
(Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 47.240.173/0001-40
Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo)
(Em milhares de Reais)

	30/04/2025	De 26/07/2023 a 30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**34.062**	**5.116**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Rendimentos de direitos creditórios	(38.705)	(5.846)
(+/-) Provisões por redução no valor recuperável de direitos creditórios	1.443	29
(+/-) Resultado com títulos públicos	(117)	(20)
(+/-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(702)	(129)
(+) Remuneração da administração	54	23
(+) Outros valores a receber/pagar não liquidados	325	164
(=) Resultado ajustado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(3.640)**	**(663)**
(+/-) Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(125.436)	(97.750)
(+/-) Aquisição / liquidação com títulos públicos	482	(673)
(+/-) Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	(1.026)	(91)
(+/-) Aumento / redução de outros valores a receber	32	(51)
(+/-) Aumento / redução de contas a pagar	(187)	-
(=) Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(129.775)**	**(99.228)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	134.660	99.306
Cotas resgatadas	(4.566)	-
(=) Caixa líquido gerado das atividades de financiamentos	**130.094**	**99.306**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**319**	**78**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	78	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	397	78
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**319**	**78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado BRZ Consignados V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (“Fundo”), iniciou suas atividades em 26 de julho 2023. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo é destinado a investidores qualificados observados os termos da regulamentação aplicável.
O Fundo tem por objetivo proporcionar a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito, representados por cédula de crédito bancário (“CCB”), de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

O Fundo contará com uma única CLASSE de Cotas e adota estrutura com múltiplas classes de cotas, Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme estabelecido em seu regulamento.

- **Cotas Subordinadas Júnior:** Representam a classe mais subordinada do fundo, absorvendo prioritariamente eventuais perdas da carteira de direitos creditórios. Não possuem preferência no pagamento de amortizações ou rendimentos. Esta classe atua como mecanismo de subordinação para proteção das demais classes de cotas. Cotas Subordinadas Júnior são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, em montante que garanta, no mínimo o atendimento da Razão de Garantia; o pagamento das despesas estimadas da oferta pública de Cotas, nos termos da Resolução CVM 160 e a constituição da Reserva de Amortização e da Reserva de Caixa, apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (a) serão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da CLASSE nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da CLASSE observado o disposto em seu Regulamento; (b) poderão ser amortizadas após o Período de Carência, desde que seja observada a Razão de Garantia; (c) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos em seu Regulamento;

- **Cotas Subordinadas Mezanino:** Possuem subordinação em relação às cotas seniores, mas têm prioridade sobre as cotas subordinadas júnior no recebimento de amortizações e rendimentos. Esta classe também participa da absorção de perdas, após exaurido o valor das cotas subordinadas júnior.

Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da CLASSE nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da CLASSE, observado o disposto neste Regulamento; (b) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto em seu Regulamento; (c) seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em seu Regulamento e (d) possuem como rentabilidade-alvo o Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino.

- **Cotas Seniores:** Detêm preferência no recebimento de rendimentos e amortizações, além de contarem com proteção estrutural conferida pelas classes subordinadas.
  Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações: (a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior, nas hipóteses de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada da CLASSE, observado o disposto em seu Regulamento; (b) seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em seu Regulamento; (c) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de Cotas Seniores , nos termos do seu Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores e (d) possuem como rentabilidade-alvo o Benchmark determinado em seu Apêndice.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$), mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

Em 29 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Políticas contábeis materiais

I. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

II. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários e as aplicações interfinanceiras de liquidez.

III. Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características.

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação. atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

IV. Títulos e valores mobiliários – Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de cotas de fundos de investimento”, pelo seu valor líquido.

V. Direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

VI. Perda estimada por redução no valor de recuperação de ativos

A perda estimada é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Em 30 de abril de 2025 o Fundo registrou em seu balanço provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos no valor de R$ 1.472 (2024 R$ 29).

VII. Perda estimada por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

VIII. Perda estimada por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

As perdas por redução no valor recuperável em base coletiva são determinadas levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

O Fundo, está sujeito ao chamado efeito vagão, entendendo-se por “Efeito Vagão” o resultado da PDD aplicada para um mesmo devedor, presente em mais de uma operação de crédito, considerando a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco, do mesmo devedor.

Nesse sentido, o Administrador a fim de cumprir com o disposto no Artigo 13 da Instrução CVM nº 489/11 e posteriores atualizações da RCVM 175/2022, bem como o § 1º do Artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Provisão de Perdas dos Direitos Creditórios, o Administrador realiza o cruzamento de informações dos ativos de crédito presentes para a identificação de operações de devedor em comum.

O resultado do Efeito Vagão não decorre somente da classificação de risco atribuída ao devedor, mas também das demais características inerentes à operação, tais como: outorga de garantias, características das garantias, coobrigação do cedente, entre outros, motivo pelo qual é possível que ativos de um mesmo devedor sejam provisionados de forma diferenciada em Fundos diversos.

IX. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos e privados – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024. eram os seguintes:

Descrição	Quantidade	Valor justo em 30/04/2025	Vencimento Faixas
Letra Financeira do Tesouro	20	328	Acima de 1 ano
Total	**20**	**328**	

Descrição	Quantidade	Valor justo em 30/04/2024	Vencimento Faixas
Letra Financeira do Tesouro	47	693	Acima de 1 ano
Total	**47**	**693**	

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira de investimento em exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024. as seguintes cotas de fundos de investimento:

	30/04/2025	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI	26.142	1.948
Total	**26.142**	**1.948**

	30/04/2024	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI	3.294	220
Total	**3.294**	**220**

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Transferência dos riscos e benefícios de propriedade dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios pois não contam com coobrigação dos cedentes.

6. Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são de Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento do Fundo.

b) Condições de cessão

Para que possam ser adquiridos pelo Fundo, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

i. para os Convênios celebrados com os Entes Públicos Conveniados Estaduais:

I. a taxa média de desconto ponderada para as aquisições proforma dos Direitos de Crédito Elegíveis nas modalidades empréstimo e Cartão de Crédito Consignado e/ou Cartão de Crédito Benefício será de, no mínimo, 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao mês; e

II. o ágio médio ponderado para as aquisições proforma dos Direitos de Crédito Elegíveis nas modalidades empréstimo e Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício será de, no máximo, 20,00% (vinte por cento).

ii. Para os Convênios celebrados com os Entes Públicos Conveniados Federais:

I.A taxa média de desconto ponderada para as aquisições proforma dos Direitos de Crédito Elegíveis nas modalidades empréstimo será no mínimo, 1,65% (um inteiro e sessenta e cinto centésimos por cento) ao mês e para as modalidades de Cartão de Crédito Consignado e/ou Cartão de Crédito Benefício será de, no mínimo, 1,90% (um inteiro e noventa e centésimos por cento) ao mês; e

II. O ágio médio ponderado para as aquisições proforma dos Direitos de Crédito Elegíveis nas modalidades empréstimo consignado será de, no máximo, 20,00% (vinte por cento).

Após o Período de Investimento do Fundo os limites máximos de concentração por Ente Público Conveniado Federal, verificado pelo Gestor, em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, será de:

Ente Público Conveniado	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
SIGEPE/SIAPE	100%
Cartão de Crédito Consignado	30%
Cartão benefício	50%
Comando Aeronáutica	30%
Exército	30%
Marinha	30%
INSS	30%

c) Critérios de elegibilidade

Os Direitos de Crédito deverão atender aos critérios de elegibilidades, abaixo relacionados:

a) as parcelas das CCBs a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R$ 30(trinta reais);
b) o conjunto dos 100 maiores Devedores, considerando proforma a cessão pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o patrimônio líquido for maior que R$ 30.000 (trinta milhões de reais);
c) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 98 meses, a partir da data de emissão da CCB;
d) a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 80 dias contados da data da sua efetiva cessão ao Fundo;
e) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;
f) os Direitos de Crédito de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
g) os Devedores dos Direitos de Crédito oferecidos à cessão, na data da cessão pretendida, devem ter idade entre 18 (dezoito) anos e 74 (setenta e quatro) anos, inclusive, sendo o limite:

    i. de 18 (dezoito) anos até 71 (setenta e um) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e
    ii. de 72 (setenta e dois) anos até 74 (setenta e quatro) anos, de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

h) Os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos;
i) O Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), considerada proforma a cessão pretendida; e

O Devedor que tenha idade superior a 72 (setenta e dois) anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R$ 30 (trinta mil reais), considerada proforma a cessão pretendida.

d) Composição dos direitos creditórios

30/04/2025				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	6.155	337	(53)	6.439
31 a 60 dias	6.030	348	(51)	6.327
61 a 90 dias	6.136	289	(51)	6.374
91 a 120 dias	6.008	232	(47)	6.193
121 a 150 dias	5.896	196	(47)	6.045
151 a 180 dias	5.790	109	(43)	5.856
181 a 360 dias	32.521	306	(220)	32.607
361 a 720 dias	54.951	179	(314)	54.816
721 a 1080 dias	39.919	44	(215)	39.748
Acima de 1.081 dias	102.251	40	(431)	101.860
Total a vencer	**265.657**	**2.080**	**(1.472)**	**266.265**

30/04/2024				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	2.015	96	(1)	2.110
31 a 60 dias	4.328	6	(1)	4.333
61 a 90 dias	2.420	7	(1)	2.426
91 a 120 dias	2.165	-	(1)	2.164
121 a 150 dias	4.015	-	(1)	4.014
151 a 180 dias	2.244	-	(1)	2.243
181 a 360 dias	16.829	-	(4)	16.825
361 a 720 dias	25.020	-	(7)	25.013
721 a 1080 dias	18.048	-	(5)	18.043
Acima de 1.081 dias	26.403	-	(7)	26.396
Total a vencer	**103.487**	**109**	**(29)**	**103.567**

e) Verificação do lastro

O Custodiante realiza a verificação do lastro dos direitos creditórios periodicamente por amostragem para confirmação da existência deles.

f) Provisão para perda esperadas

30/04/2025	
Saldo em 30/04/2024	**(29)**
Constituição no período	(1.443)
Saldo final de 30/04/2025	**(1.472)**

g) Movimentação dos Direitos Creditórios

Descrição	30/04/2025	30/04/2024
Saldo inicial	103.567	-
Aquisições	170.040	103.046
(-) Liquidações	(44.590)	(5.351)
(-) Direitos Creditórios a identificar	(14)	55
Rendimentos	38.705	5.846
(-)PDD	(1.443)	(29)
Saldo final	**266.265**	**103.567**

h) Taxas praticadas

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao Fundo no exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024foram:

Período	Mínima a.a.	Média a.a.	Máxima a.a.
30/04/2025	9,60%	25,75%	64,96%
30/04/2024	20,91%	25,03%	30,41%

i) Maiores devedores

Os maiores devedores (limitado aos 10 maiores) e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

30/04/2025		
Devedores	**Valores**	**%PL**
1	190	0,07%
2	140	0,05%
3	137	0,05%
4	136	0,05%
5	133	0,05%
6	132	0,05%
7	132	0,05%
8	130	0,05%
9	128	0,05%
10	127	0,05%
Demais devedores	266.352	99,17%
Total	**267.737**	**99,68%**

30/04/2024		
Devedores	**Valores**	**%PL**
1	148	0,14%
2	140	0,13%
3	139	0,13%
4	137	0,13%
5	135	0,13%
6	131	0,13%
7	114	0,11%
8	107	0,10%
9	99	0,09%
10	99	0,09%
Demais devedores	102.347	98,01%
Total	**103.596**	**99,20%**

7. Gerenciamento de riscos

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

A Administradora e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, a Administradora e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de a Administradora e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus Cotistas.

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024, são apresentados abaixo:

SENIOR				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)(*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
30/04/2025	138.176	1.125,00	1.309,99	16,44%
26/07/2023 a 30/04/2024	28.600	1.000,00	1.125,00	12,50%

MEZANINO				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
30/04/2025	28.292	1.118,28	1.320,78	18,11%
26/07/2023 a 30/04/2024	7.079	1.000,00	1.118,28	11,83%

SUBORDINADA				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)(*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
30/04/2025	19.454	1.203,64	1.998,88	66,07%
26/07/2023 a 30/04/2024	4.090	1.000,00	1.203,64	20,36%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.
(**) Valor da cota teórica, desconsiderando o efeito das amortizações.
(***) Rentabilidade calculada a partir da variação entre cota teórica e cota real.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, resgate e amortização de cotas

a) Emissões

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do Regulamento e do Suplemento, quando houver; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua classe, das Cotas então em circulação, os valores de subscrição e integralização corresponderão ao valor unitário da Cota em vigor na abertura (para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino) e no fechamento (para as Cotas Subordinadas Júnior) do dia útil imediatamente anterior ao dia útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis ao Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024houve emissão das seguintes cotas representadas no quadro a seguir:

	2025		**2024**	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Sênior	86.595,95	105.491	67.245,45	72.562
Mezanino	14.331,49	17.631	16.119,29	17.310
Subordinada	7.358,32	11.538	8.926,82	9.434

b) Amortização e resgate de cotas

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Eventos de Liquidação Antecipada.

Para fins de resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve resgate de 186,00 cotas sênior no montante de R$ 240 e 2.741,83 cotas subordinadas no montante de R$ 4.326. No período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024, não houve resgates.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 26 de julho de 2023 (início das atividades do fundo) a 30 de abril de 2024, não houve amortizações de cotas.

10. Negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 - Segmento Balcão; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 - Segmento Balcão.

11. Custódia

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

As cotas de fundos de investimento são custodiadas junto a seus administradores.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	BRZ Investimentos Ltda.

13. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e controladoria e processamento dos ativos integrantes da carteira da CLASSE, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a 0,1825% (mil oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da CLASSE, a ser pago mensalmente, por período vencido contado Data da 1ª Integralização de Cotas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de: (i) R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para os 6 (seis) primeiros meses a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas; e (ii) R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais) a partir do 7º (sétimo); sendo referidos valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao CUSTODIANTE a Taxa de Custódia equivalente a 0,0675% (seiscentos e setenta e cinco décimos de milésimos por cento ao ano) calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário da CLASSE, a ser pago mensalmente, com base em um ano de 252 Dias Úteis, sendo certo que tal remuneração terá um valor mínimo mensal de: (i) R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para os 6 primeiros meses a contar da data do primeiro aporte de recursos na CLASSE; e (ii) R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), a partir do 7º mês; sendo referidos valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Pelos serviços de verificação de lastro (servicer) dos Direitos de Crédito da CLASSE, é devida pela CLASSE ao CUSTODIANTE uma remuneração mensal fixa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela CLASSE ao GESTOR uma Taxa de Gestão equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento ao ano) ao ano sobre o Patrimônio Líquido diário da CLASSE, a ser paga mensalmente, assegurado uma remuneração mínima mensal de: (i) R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os primeiros 6 meses, caso, em qualquer mês, o valor calculado nesta alínea seja inferior a remuneração mínima mensal; (ii) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 7º mês até o 12º mês; e (iii) R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a partir do 13º mês. Para o 1º mês, o valor mínimo mensal poderá ser aplicado de forma pro rata temporis caso a CLASSE inicie suas atividades em data distinta do 1º Dia Útil do mês de referência. Nesse caso, não haverá compensação ao final do 6º mês, sendo aplicado o novo valor mínimo mensal a partir do 1º Dia Útil do 7º mês, bem como a partir do 1º Dia Útil a partir do 13º mês.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 as despesas com taxa de administração e custódia totalizaram o montante de R$ 458 (2024 – R$ 132).

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 as despesas com taxa de gestão totalizaram o montante de R$2.114 (2024 – R$ 342).

14. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas notas explicativas nº 12 e 13, o saldo de disponibilidades registrado na conta corrente em nome BANVOX DTVM LTDA. no montante de R$ 124 (R$ 22 em 2024), o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 28 de abril de 2025.

15. Classificação de risco

As cotas do Fundo são avaliadas trimestralmente por agência de classificação de riscos. Em 02 de junho de 2025 foi feita a avaliação das cotas do Fundo pela empresa Austin Rating, a qual atribuiu com perspectiva estável:

Classe de cota	Rating
Cota Seniores	brAA(sf)
Cota subordinada Mezanino	brA(sf)

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Legislação tributária

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

Conforme Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 em fundos de investimento fechados, exceto FIA, FIDC, FIP e ETF, passarão a ter incidência periódica (“come-cotas”) do Imposto de Renda Retido na Fonte, no último dia útil dos meses de maio e novembro, às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

O art. 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 30 de abril de 2025, contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

19. Alterações estatutárias

Conforme a assembleia geral de cotistas realizada em 28 de abril de 2025, foi deliberada:

i. A criação e 1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse sênior ("Cotas Seniores II"), com a expectativa de rentabilidade (benchmark) equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") acrescido de um spread de 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, que serão destinadas à implementação da Conversão (conforme definido abaixo), bem como o ajuste do regulamento do Fundo para refletir as alterações necessárias, nos termos da versão consolidada constante do Anexo II à presente ata ("Regulamento"). As características das Cotas Seniores II da 1ª emissão serão as mesmas das cotas seniores da 1ª série ("Cotas Seniores I"), nos termos do Regulamento e do respectivo apêndice, e estão descritas no Apêndice constante do Anexo I. As Cotas Seniores II da 1ª emissão serão emitidas por meio de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/22 ("RCVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. Sem prejuízo da aprovação pela assembleia, a implementação da presente deliberação (criação e 1ª emissão das Cotas Seniores II) está condicionada à atribuição, às Cotas Seniores II, de classificação de risco (rating) no mesmo nível (ou nível equivalente emitido por outra agência de classificação de risco) das Cotas Seniores I, isto é, "AA-.br" pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Condição Suspensiva");

ii. A alteração do Regulamento do Fundo para adequação da definição do termo "Grupo BRZ onde "'Grupo BRZ" significa, na data de aquisição de Cotas do FUNDO: (a) fundos de investimento geridos pela BRZ e/ou por Afiliadas da BRZ; (b) sócios e/ou colaboradores da BRZ e/ou das Afiliadas da BRZ; (c) fundos de investimento em que os sócios e/ou colaboradores da BRZ e/ou das Afiliadas da BRZ sejam cotistas; e/ou (d) a própria BRZ e/ou Afiliadas da BRZ.

Conforme a assembleia geral de cotistas realizada em 20 de dezembro de 2024, foi deliberada:

i. A aprovação da alteração da denominação social do Fundo, de "BRZ CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA" para "CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA";

ii. Aprovação da possibilidade do Fundo transacionar com e adquirir direitos creditórios de titularidade do BRZ CIASPREV II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 33.254.436/0001-66 ("Cedente") gerido pela Gestora, e administrado pela Administradora, em face da restrição prevista no artigo 17.20 do Regulamento, ficando a Administradora e a Gestora autorizadas a adotar todas as medidas e ações necessárias para implementação da presente deliberação;

iii. Aprovação da aquisição da parcela dos direitos creditórios de titularidade do Cedente de acordo com os termos e condições.

Conforme a Instrumento particular do Administrador realizado em 29 de outubro de 2024, resolvem:

i. ALTERAR a razão social do Fundo, que passará a ser denominado BRZ CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Conforme a assembleia geral de cotistas realizada em 6 de junho de 2024, foi deliberada:

i. A alteração da razão social do Fundo de ““BRZ AKRK CONSIGNADOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS” para “BRZ CONSIGNADOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”;
ii. A alteração do Artigo 3.12 do Regulamento para aumentar período de compromisso de reembolso, pelos cedentes, do ágio nos casos de pré-pagamento, para 48 (quarenta e oito) meses após a emissão da CCB;
iii. A alteração do Artigo 4.6, alínea “h”, item “1”, sub alínea “c”, do Regulamento, para, com relação aos limites de idade e concentração nas operações envolvendo Convênios celebrados com os Entes Públicos Conveniados Estaduais: (a) aumentar a idade limite dos devedores para 72 (setenta e dois) anos; e (b) reduzir o limite de saldo devedor para R$ 30 (trinta mil reais);
iv. A alteração do Artigo 4.6, alínea “j”, do Regulamento, para: (a) excluir a expressão “Cartão Benefício”; e (b) prever que, após o término do Período de Investimento do Fundo, as operações envolvendo Cartão de Crédito Consignado poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, com o consequente ajuste dos valores da tabela do Artigo 4.8.1 para refletir tal alteração;
v. A alteração do Artigo 4.6, alínea “j”, do Regulamento, para: (a) excluir a expressão “Cartão Benefício”; e (b) prever que, após o término do Período de Investimento do Fundo, as operações envolvendo Cartão de Crédito Consignado poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, com o consequente ajuste dos valores da tabela do Artigo 4.8.1 para refletir tal alteração;
vi. (a) A Inclusão dos Artigos 15.17.1, 15.17.2 e 15.17.3 no Regulamento, para prever que novas emissões classes de Cotas já existentes poderão ser emitidas e ofertadas por ato unilateral da Administradora, mediante solicitação do Gestor; (b) a adequação da redação do Artigo 15.18 para refletir as disposições acima; e (c) a alteração do Artigo 16.1, alínea “i”, do Regulamento, para adequar as regras de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas referentes à emissão de séries e/ou classes de Cotas já existentes, de modo a refletir as deliberações acima;
vii. A alteração dos Artigos 16.12 e 16.13. do Regulamento, para redefinição do quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Cotistas.

i. Conforme a assembleia geral de cotistas realizada em 6 de junho de 2024, foi deliberada:A emissão de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) novas Cotas Seniores pelo Fundo, por meio de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea (a) da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("RCVM 160"), conforme Suplemento constante do Anexo I na ata;
ii. A emissão de 27.000 (vinte e sete mil) novas Cotas Subordinadas Mezanino pelo Fundo, por meio de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea (a) da RCVM 160, conforme Suplemento constante do Anexo II na ata;
iii. A emissão de 18.000 (dezoito mil) novas Cotas Subordinadas Júnior pelo Fundo, por meio de oferta privada, nos termos do Art. 8ª da RCVM 160, conforme Suplemento constante do Anexo III na ata;

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025.

* * *

Diretor

Rogério Penteado Felgueiras

Banvox DTVM Ltda.

Contador

Marcelo Antonio Indalencio

Contador CRC 1SP-192943/O-5.